MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.730/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de NCZ$ 120.650,00 (Cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta cruzados novos), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021 - Administração Geral	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$ 2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos(Conv.Cont.Policial	NCZ$ 1.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos(Conv.Tiro de Guerra	NCZ$ 1.000,00
04.18.112 - Promoção Agrária	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$ 1.000,00
07.39.031 - Assistência Financeira	
3.2.2.4 - Transferências a Inst.Multigovernamentais	NCZ$ 5.000,00
15.82.494 - Previdência Social ao Servidor Público	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCZ$10.000,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	NCZ$20.000,00

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.07.021 - Administração Geral	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NCZ$ 1.000,00

UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03.08.033 - Dívida Interna	
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	NCZ$14.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada	NCZ$42.000,00

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.43.197 - Formação para o setor secundário	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCZ$ 1.500,00
08.45.213 - Cursos de Suplência	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ$ 500,00

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária
3.1.1.3 - Obrigações Patronais NCZ$ 1.350,00
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$10.000,00
14.80.478 - Serviço Social
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 300,00

UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
10.58.323 - Planejamento Urbano
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 10.000,00
T O T A L . . . . . NCZ$120.650,00

Art. 2º - Para fazerface às despesas prevista no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a seguinte dotação:

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
16.91.575 - Vias Urbanas
4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ$120.650,00
T O T A L . . . . . NCZ$120.650,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE MARÇO DE 1989.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal